

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017- CPL/SESA**  
**Processo nº 304.181781/2017-SESA**

**1. PREÂMBULO:**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0099/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, por meio da *INTERNET*, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 0044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016 e Decreto Estadual nº 5016/2011; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/08, alterado pela Portaria Normativa nº 7/2011; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Início do Acolhimento das Propostas: 28/11/2017, as 17h00min(Horário de Brasília).**

**Término do Acolhimento das Propostas: 12/12/2017, as 09h00min(Horário de Brasília).**

**Início da Abertura para Lances: 12/12/2017, às 10h30min (Horário de Brasília).**

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REGULAR, DETECTIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR**, pertencentes à rede Estadual da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual 3182/2016, pois pela característica do serviço, há necessidade de contratação frequente.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da SESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.4.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.1.1.** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui complexidade técnica.

**3.4.2.** Empresa suspensa de contratar com a SESA.

**3.4.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.4.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.4.5.** Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.4.6.** Servidores públicos, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5. É vedada a participação de cooperativas.**

**5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante legal da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a data e hora marcada para envio das propostas, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1. Valor global por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), com no máximo duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades**

constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

**6.6.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações (ANEXO I) estabelecidas no Termo de Referência.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na Internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o Pregão Eletrônico.

7.2. O sistema disponibilizará em campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.2.1. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação das licitantes até o final da etapa de formulação de lances.

7.3. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico relativas à sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 8.3.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades.

8.3.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

8.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

#### **9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.2. Aberta à etapa competitiva, as licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances.

9.3. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o(s) preço(s) do(s) item(s) que deseja(m) participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**9.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.11.1.** Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

**9.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **10. DA NEGOCIAÇÃO:**

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

**11.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**11.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**11.4.** O Pregoeiro **poderá** solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESA ou de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas tecnicamente, que não pertençam ao quadro da Secretaria, para orientar sua decisão.

**11.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- f)** Estudos setoriais;
- g)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.6.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**11.7.** Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.8.** Atendidas as exigências dos itens 11.1 e 11.5, bem como demais exigências específicas previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

### **12.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

a.1) Em se tratando de Procuradores deverá ser apresentada Procuração e a mesma deverá ser autenticada em cartório.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para empresas ME e EPP.

### **12.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;

### **12.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**12.4.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido o tipo de serviço objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

**12.4.1.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**12.4.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**12.4.2.** Apresentar o Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região da Sede da empresa, devidamente quitados, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (is) técnico (s).

**12.4.3.** Apresentar Registro da empresa contratada na ANVISA com Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE e/ou Licença/Alvará Sanitário local.

**12.4.4.** Apresentar como Responsável Técnico um Engenheiro Elétrico e Clínico, com a situação junto ao CREA regularizada.

**12.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**b.1)** Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**12.5.1.** A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

**12.5.1.1.** Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

**12.5.1.2.** Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

**12.5.1.3.** Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**12.5.1.4.** Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

**12.5.1.5.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou a quem esta designar de sua equipe, reserva-se o direito de efetuar



os cálculos.

**12.5.1.6.** As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 12.5.1. deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações assumidas, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a aquisição do(s) item(s), relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**13.1.** Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo de **duas horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no **licitacoes-e**.

**13.1.1.** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Termo de Referência e ANEXO II do Edital.

**13.2.** O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

**13.2.1.** Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **04 (quatro) dias** úteis, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, sito a Av: Fab, Centro nº 69, CEP 68900-073, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**

**AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073.**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2017 - SESA**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**(PREGOEIRO HAILTON C. B. DA SILVA JÚNIOR).**

**13.2.2.** Os documentos em meio físico deverão ser encaminhados em 2 (dois) envelopes distintos, em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**13.2.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.3.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa, aceito pelo Pregoeiro.

**13.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**13.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**13.6. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no Edital, enviada via e-mail ou em meio físico, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.**

### **14. DO RECURSO:**

**14.1.** Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do **licitacoes-e**, será aberto o prazo de até **30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada,

manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema [licitacoes-e](#).

**14.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**14.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado de Saúde (a), conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

**15.1.1.** O objeto será adjudicado com o critério de **menor preço global**, conforme a classificação da proposta, observados as especificações técnicas, desempenho e qualidade definidos no Edital.

**15.2.** Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

#### **16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE:**

**16.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições dispostas no Art. 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, entre outras, descritas a seguir:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- f) Dirigir e conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances;
- g) Efetuar negociação, nos termos previstos neste Edital;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Solicitar amostra, manual técnico e/ou prospecto à licitante vencedora, se aplicável ao(s) item(s);
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**16.2.** Ao Secretário (a) de Estado da Saúde cabe:

- a) Determinar a abertura do processo licitatório;
- b) Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- c) Indicar o provedor do sistema;



- d) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Assinar os instrumentos legais, visando a aquisição dos itens objeto do certame;
- h) Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- i) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**16.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### **17. DO CONTRATO:**

**17.1.** A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá firmará Contrato com a **Licitante Vencedora**, conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**17.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela **Licitante** vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.3.** A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá convocará, oficialmente a **Licitante Vencedora**, durante a validade da sua proposta, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a **Licitante Vencedora** mantém as condições de habilitação.

**17.5.** Quando a **licitante** convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra **licitante** para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **18. DO REAJUSTE:**

**18.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ANEXO IX (Termo de Contrato) deste Edital.

#### **19. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**19.1.** As condições, horário e local da prestação dos serviços e os critérios de fiscalização estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

#### **21. DO PAGAMENTO:**

**21.1.** Efetuada a entrega dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**21.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

- 21.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 21.4.** O pagamento será realizado no tempo necessário a tramitação da Nota Fiscal e não poderá exceder de 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 21.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 21.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
- 21.7.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 21.8.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 21.9. Da data-base e periodicidade do reajustamento de preços:** Os preços unitários dos serviços, desde que observado no mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA; caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito; a CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários; no reajuste, se for o caso, será adotada a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \cdot P / I_0$ , Onde:

**a)** Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

**b)** Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

**21.10.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria de Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP**

**CEP: 68.900-073**

**21.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.**

**21.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.15.** Antes de cada pagamento também será solicitado a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**.

**21.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.18.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**21.20.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**21.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **22. DAS PENALIDADES:**

**22.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais.

**22.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência, nos termos da Lei.

**22.2.2.** Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimo de ponto percentual) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório.

**22.2.3.** Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos.

**22.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais.

- 22.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.2.4.

**22.3.** As sanções previstas nas alíneas "22.2.1", "22.2.4" e "22.2.5" supra, **poderão** ser aplicadas juntamente com a letra "22.2.2" ou "22.2.3" facultada à prévia e ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

**22.4.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

**22.5.** Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

**22.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** ou cobrada judicialmente;

**22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**22.8.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL:**

**23.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo doc.ou equivalente, a ser enviado exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

**23.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades no prazo anteriormente mencionado, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

**23.1.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da SESA para decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.1.3.** Acolhida a impugnação a este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com);

**23.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "documentos" para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### **24. DA DESPESA:**

**24.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, prevista no orçamento do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, para o exercício de 2017, através da Ação: 2658, Fonte: 107; Elemento de Despesa: 33.90.39, constante do exercício de 2017.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

**25.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

#### **26. DOS ANEXOS:**

**26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria.
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional.
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração Independente de Proposta.
- i) ANEXO IX – Minuta do Contrato.
- j) ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preço

#### **27. DO FORO:**

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,



serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

**Hailton C. B. da Silva Júnior**

Pregoeiro/CPL-SESA  
Portaria nº 0099/2017-SESA



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 - CPL-SESA**

Aprovo e autorizo o Termo de Referência, na forma da Lei 10.520/02 e suas alterações.

Gastão Valente Calandrini de  
Azevedo  
Secretário de Estado da Saúde  
Decreto nº. 18/2017

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência elaborado de acordo com a Lei 8.866/93 visa estabelecer a contratação de empresa especializada em realizar **serviços de manutenção regular, detectiva, preventiva corretiva e preditiva com reposição de peças e componentes em equipamentos médico –hospitalar**, pertencentes à rede Estadual da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1.A contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenção regular de caráter preventiva, detectiva, preventiva corretiva e preditiva, em equipamentos médico–hospitalares, justifica-se:

Pela necessidade urgente que os hospitais e unidades de saúde têm de realizar exames, cirurgias e em muitos casos o atendimento acaba ficando comprometido, dado a capacidade ociosa de alguns equipamentos não estarem funcionando devidamente, o que reflete de maneira negativa, pois, diminui e até impossibilita a capacidade de procedimentos.

Esta contratação irá contribuir evitando a paralisação dos atendimentos aos usuários que buscam os serviços prestados pelos hospitais e unidades hospitalares da rede SUS/AP, pois a Secretaria de Saúde não possui em seu quadro de pessoal, técnicos capacitados para suprir esse tipo de demanda, tornando-se imprescindível esta contratação para que o estado cumpra com seu papel constitucional.

Faz-se necessário também que os equipamentos que atualmente funcionam perfeitamente, tenham uma garantia de que serão realizados todos os procedimentos cabíveis com manutenção adequada, caso haja necessidade, o que além de não interromper o atendimento aumentará a vida útil do mesmo.

Ressaltamos que a disponibilidade de atendimento periódico dos serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, visa o melhor rendimento e preservação da vida útil dos mesmos, inclusive quanto à segurança, qualidade, eficiência, eficácia e confiabilidade na execução dos serviços prestados à mesma, de acordo com as especificações técnicas contidas no apêndice deste Termo de Referência.

**3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E DEMAIS ANEXOS:**

- 3.1.** Os serviços de manutenção serão realizados nos Hospitais e Unidades de Saúde que compõem a rede de saúde do Estado, conforme solicitação e justificativa no Anexo II e homologação pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar ou setor equivalente na comprovada ausência deste.
- 3.2.** Anexo I: Relação de equipamentos médico hospitalares e odontológicos divididos em lotes por tipo de equipamento conforme sua finalidade, com respectivas quantidades possíveis para realização do serviço, considerando o valor registrado para o período de 12 (doze) meses.
- 3.3.** Anexo II: Formulário Obrigatório de Ordem de Serviços (chamado) para execução de serviços de manutenção corretiva a ser preenchido pelo serviço demandante.
- 3.4.** Anexo III: Relatório de execução a cada serviço de manutenção corretiva executado, sendo de caráter individual e intransferível.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1.** A contratação será através da lei 8.666/93e suas alterações ou 10.520/2002, dentro da contratação com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto 3.555/00, Decreto 3.722/01, Decreto 3.784/01, Decreto 5.450/05, IN nº 02/08, alterada pela IN 03/09, sendo aplicadas subsidiariamente as normas.

#### **5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1.** A Manutenção tem como o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e validade, assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes, sendo que elas se distinguem de quatro formas de ações: a manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva.
- 5.2. Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados, previamente estabelecidos, apresentados em cronograma físico devidamente aprovado pela fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.
- 5.3. Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos (na rede elétrica, dados e voz) que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelo Instituto, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado e de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações do Hospital ou unidade de saúde por meio

de **Ordem de Serviço**.

**5.4. Manutenção preditiva:** Se baseia em serviços de rotina dos equipamentos médico-hospitalares, com resposta rápida a falhas inesperadas, um programa de manutenção preditiva programa tarefas específicas de manutenção, somente quando elas forem de fato necessárias.

A manutenção preditiva pode reduzir o número de falhas inesperadas, e pode fornecer uma ferramenta de programação mais confiável para tarefas rotineiras de manutenção preventiva.

A premissa da manutenção preditiva é que o monitoramento regular das condições mecânicas reais dos equipamentos médico-hospitalares dando um rendimento operativo dos sistemas de processo assegurará o intervalo máximo entre os reparos. Ela também minimizará o número e o custo das paradas não programadas criadas por falhas do equipamento e reduzirá bastante o custo da manutenção. Na realidade, a manutenção preditiva pode ser vista como um programa de manutenção preventiva acionada por condição.

**5.5 Manutenções Detectiva:** A manutenção detectiva atuará nos equipamentos de radiação ionizante, como por exemplo: Raios-x convencional, mamógrafo, tomógrafos. Emitindo laudos de controle de qualidade destes equipamentos e das instalações dos mesmos, denominado de levantamento radiométrico, pelo engenheiro, especialista em engenharia biomédica, registrado e habilitado pelo CREA-AP e do Físico supervisor de radioproteção, registrado e habilitado pelo CNEM, Comissão Nacional de Energia Nuclear. Obedecendo as normas estabelecidas pela portaria MS /SVS 453/98.

Assim como realizar, periodicamente, obedecendo as normas estabelecidas pela RDC 015/2012-MS/SVS., a qualificação de operação e qualificação de desempenho dos equipamentos de esterilização.

## **6. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

**6.1.** A manutenção corretiva consiste em uma intervenção nos equipamentos médico-hospitalares, a fim de colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças compatíveis quando necessário;

**6.2.** Deverá ser feito um relato do defeito através de Ordem de Serviço (O.S.), a ser encaminhada pelo hospital ao Fiscal do Contrato.

**6.3.** Todo equipamento a ser removido das Unidades Hospitalares, deverá ter a GMBP – Guia de Movimentação de Bens Patrimoniais, devidamente autorizada, e sua devolução deverá ser registrada;

**6.4.** Todo equipamento cuja recuperação for considerada inviável, ou estiver sucateado, ou estiver com ausência de peças e/ou componentes, será excluído da responsabilidade da contratada e deverá ser apresentado um laudo técnico emitido pelo engenheiro, especialista em engenharia biomédica, registrado e habilitado pelo CREA-AP, com as justificativas para análise do Fiscal de contrato;

**6.5.** Ficando constatado que o problema dos equipamentos, ainda cobertos pela garantia do fabricante, decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao Diretor da unidade hospitalar SESA/AP no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as

providências necessárias;

**6.6.** A contratada deverá providenciar a emissão de laudo técnico, elaborado por Engenheiro especialista em Engenharia Biomédica, registrado no CREA AP, referente aos serviços prestados nos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, Lei nº 12465/11-LDO 2012 e demais normas do Confea/Crea;

**6.7.** A contratada se obrigará a realizar, periodicamente, de acordo com a necessidade de cada equipamento, a manutenção de rotina (preventiva), independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial, de 2ª a 6ª feira. E fora desse horário desde que combinado previamente com o Gestor do Contrato.

**6.8.** A contratada se obrigará a realizar, periodicamente, obedecendo as normas estabelecidas pela portaria MS/SVS 453/98., a manutenção detectiva. Emitindo os relatórios de levantamento radiométrico das instalações e controle de qualidade dos equipamentos emissores de radiação ionizantes

**6.9.** A contratada se obrigará a realizar, periodicamente, obedecendo as normas estabelecidas pela RDC 015/2012-MS/SVS., a qualificação de operação e qualificação de desempenho dos equipamentos de esterilização.

## **7. DAS PEÇAS:**

**7.1.** As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA;

**7.2.** A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações da avaria. Este formulário deverá ser entregue imediatamente ao Fiscal de Contrato.

## **8. DO PESSOAL:**

**8.1.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, na conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST. Todos sob a supervisão de um Engenheiro, especialista em Engenharia Biomédica, registrado no CREA-AP.

**8.2** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**9.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.2.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência

aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**9.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no contrato;

**9.4.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**9.5.** Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor de cada Hospital, Unidade de Saúde, CRS e solicitar Portaria do fiscal do contrato junto a Secretária de Estado da Saúde – SESA/AP.

## **10. RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO:**

**10.1.** A unidade hospitalar fica obrigada a fornecer as informações necessárias e relevantes sobre o equipamento e permitir o pleno acesso a instalações e equipamentos, inclusive sem restrição de dias e horários. Devendo ainda designar um funcionário responsável pela assinatura da ordem de serviço após a realização dos mesmos

**10.2.** Acompanhar, relatar e discutir com a Contratada, em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

**10.3.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito. Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;

**10.4.** Efetuada a entrega dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**10.5.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**10.6.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**10.7.** O pagamento será realizado no tempo necessário a tramitação da Nota Fiscal e não poderá exceder de 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**10.8.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**10.9.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**10.10.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.11.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**10.12. Da data-base e periodicidade do reajustamento de preços:** Os preços unitários dos serviços, desde que observado no mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA; caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito; a CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários; no reajuste, se for o caso, será adotada a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \cdot P / I_0$ , Onde:

**a) Para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

**b) Para os reajustes subsequentes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

**10.13.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.14.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.15.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização prévia.

## **11. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

**11.1.** Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor global;

**11.2.** A vencedora deverá realinhar sua proposta conforme a fase de lances.

**11.3.** Não ocorrerá majoração de preço em nenhuma circunstância, mesmo se houver necessidade de substituição de peças por mais especial que seja ou utilização de profissionais com expertises especiais o preço serviço estará sempre coberto pelos valores estabelecidos no contrato.

**11.4.** Os acessórios necessários à operação dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e os equipamentos que estejam sem os devidos acessórios serão excluídos da responsabilidade da **CONTRATADA**



cabendo a esta sua reposição.

## **12. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**12.1. Relativa à manutenção preventiva dos equipamentos:** A contratada se obrigará a realizar, periodicamente, de acordo com a necessidade de cada equipamento, a manutenção de rotina (preventiva), independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial, de 2ª a 6ª feira. E fora desse horário desde que combinado previamente com o Gestor do Contrato;

**12.2. Relativa à manutenção corretiva dos equipamentos:** A unidade hospitalar emitirá uma “Ordem de Serviço”, para realização da manutenção corretiva, incluindo na mesma, as informações necessárias e relevantes sobre o equipamento, à localização exata que o mesmo se encontra, deverá ser feito um relato do defeito, a ser entregue a Diretoria da Unidade Hospitalar;

**12.3.** Todo equipamento cuja recuperação for considerada inviável, deverá ser apresentado um laudo técnico elaborado por Engenheiro especialista em Engenharia Biomédica, registrado no CREA AP, com as justificativas necessárias, informando ao diretor da unidade hospitalar.

**12.4.** Ficando constatado que o problema do equipamento ainda esteja sob garantia DO FABRICANTE, a CONTRATADA comunicará o fato ao Diretor da unidade hospitalar, mediante emissão de uma Ordem de Serviço, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias. Eximindo a responsabilidade da CONTRATADA da realização dos serviços.

## **13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratante, ou nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde indicados no Termo de Referência;

**13.2.** Caso haja necessidade o(s) equipamento(s) poderá (ão) ser retirado(s) da(s) Unidade(s) Hospitalar(es), com a devida autorização do seu responsável.

## **14. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**14.1. Da relação de equipamentos para manutenção:** A relação de bens (equipamentos médico-hospitalares) da rede Estadual de Saúde encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**14.2. Do prazo de início de execução de serviços:** O início dos serviços deve ser realizado pela Contratada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato e cumprimento das formalidades legais e ou habituais da SESA.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**15.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**15.2.** Permitir o livre acesso dos profissionais da contratada as unidades e departamentos onde estejam instalados os equipamentos permitindo-lhes toda facilidade necessária ao bom exercício de suas funções.

**15.3.** Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**15.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência com as justificativas devidas;

**15.5.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**15.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

**16.2.** Apresentar documentação comprobatória da qualificação do pessoal técnico com competência e conhecimento comprovado na execução dos trabalhos bem como na emissão da documentação necessária dos diversos serviços constantes do contrato a ser assinado com o SESA.

**16.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**16.4.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**16.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do pessoal exigida no edital do pregão;

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**17.1.** O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ANEXO I**

**Relação de equipamentos médico hospitalar e odontológicos**

**Observação: A expressão “QTD” nas tabelas abaixo diz respeito a quantidade total de serviços de manutenção referente a cada item, que a contratante poderá solicitar no período de 12 (doze) meses.**

<b>LOTE 01</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Respirador ou Ventilador Mecânico	360
2.	Suporte de ventilação mecânica	25
3.	Monitor Multiparamétrico	360

<b>LOTE 02</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Babypap	60
2.	CPAP	20
3.	Oxímetro	110
4.	Detector Fetal	20
5.	Sonar Doppler Fetal	15
6.	Sonar Portátil	28

<b>LOTE 03</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Cardiotocógrafo	15
2.	Cardioversor	10
3.	Ecocardiógrafo	10
4.	Eletrocardiógrafo	25
5.	ECG Digital	10
6.	Eletrocardiograma	10
7.	Esteira Ergométrica	09
8.	Desfibrilador	55

<b>LOTE 04</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Aparelho de Raio x	55
2.	Comando do Raio-x	08
3.	Reveladora do Raio-x	14
4.	Aparelho de tomografia	11
5.	Reveladora tomografia	09
6.	Comando de Mesa (tomógrafo)	08
7.	Bucky horizontal	08
8.	Bucky vertical	08
9.	Mamógrafo	08

10.	Carro de raio-x móvel	11
11.	Impressora Tomógrafo	08
12.	Mesa de comando (mamógrafo)	11
13.	Monitor de tomografia	11
14.	Processadora de Ar	15
15.	Processadora de Imagem	20

LOTE 05		
ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.	Câmara escura	13
2.	Aparelho de radiologia	11
3.	Aparelho de ultrassonografia	19
4.	Ultrasson odontológica	11
5.	Com trasdutor endocavitalico, linear, convexo e impressora colorido, preto e branco	07

LOTE 06		
ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.	Colonoscópio	10
2.	Endoscópio	17
3.	Gantry	08

LOTE 07		
ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.	Autoclave	95
2.	Seladora	17
3.	Estufa	33

LOTE 08		
ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.	Agitador de kline	07
2.	Agitador de tubos	07
3.	Agitador Orbital	07
4.	Agitador Vortex	07
5.	Aparelho TRM (PCR)	07
6.	Banho Maria	11
7.	Banho termostático	07
8.	Centrífuga	11
9.	Contador De Hematócrito	07
10.	Destiladora	11

11.	Micro Centrífuga	08
12.	Micro hematócrito	07
13.	Microscópio	20
14.	Macro centrífuga	09
15.	Microprocessadora	07
16.	Contador de células	07
17.	Resfriador rápido	07
18.	Destilador de Água	07
19.	Analizador bioquímico (Lab Max Pleno)	07

LOTE 09		
ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.	Cabine de fluxo laminar vertical Classe 2	11

LOTE 10		
ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.	Câmara manuseio LHO	08

LOTE 11		
ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.	Fototerapia	41
2.	Bilispot	11
3.	Bilitron	35
4.	Biliberço	08
5.	Foco	110
6.	Fonte luminosa	08

LOTE 12		
ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.	Arco cirúrgico	11
2.	Bisturi	50
3.	Cauterizador	08
4.	Craniótomo	09
5.	Eletrocautério	35
6.	Microscópio Cirúrgico	10
7.	Aparelho/carro de anestesia	85

<b>LOTE 13</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Aparelho de Profilaxia (PROF III BIOS)	08
2.	Cadeira equipo odontológico	65
3.	Compressor	35
4.	Fotopolimerizador	14
5.	Gabinete odontológico	11

<b>LOTE 14</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Aparelho urodinâmica	08

<b>LOTE 15</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Aparelho de lâmpada de fenda	08
2.	Aparelho de Ultrassonografia ocular	08
3.	Aparelho de yag-laser	08
4.	Auto refrator	26
5.	Coluna com foco TS-2 GREENS	11
6.	Impressora CampusScan CT100	08
7.	Lensômetro G17-7	08
8.	Manômetro Acoplado	11
9.	Microscópio Microfocalização	11
10.	Oftalmoscópio à pilha	11
11.	Projeter de óptico	10
12.	Refrator de Greens	09
13.	Retinoscópio de coluna	09
14.	Tonômetro	09

<b>LOTE 16</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Leito Hospitalar Elétrico	11
2.	Mesa cirúrgica	25
3.	Mesa de parto	08
4.	Mesa Ginecológica	08
5.	Berço aquecido	65
6.	Incubadora	80
7.	Und. fototerapia	08
8.	Unidade controladora micro processada (incubadora)	08



9.	Unidade terapia intensiva	08
----	---------------------------	----

<b>LOTE 17</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	Aparelho de corrente	07
2.	Aparelho de ondas curtas	09
3.	Aparelho de Ultrassom Terapêutico	13
4.	Compressor Antitrombótico	06
5.	Corrente galvanicofaradico	07
6.	Estimulador muscular	07
7.	FES	09
8.	Infravermelho	15
9.	Laser HTM Compact	07
10.	Maca ortostática	07
11.	TENS	10



# AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### ORDEM DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

<b>Nº O. S.</b>	<b>DATA:</b> /     /
<b>UNIDADE SOLICITANTE:</b>	
<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>MODELO:</b>
<b>NÚMERO DE SÉRIE:</b>	<b>SETOR:</b>
<b>PROBLEMA APRESENTADO:</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO DA COORDENADORA CAH</b>	
<b>MARCAÇÃO DOS TEMPOS</b>	
<b>SOLICITAÇÃO</b>	<b>RECEBIDO PELA EQUIPE</b>
<b>DATA:</b> <b>HORA:</b>	<b>DATA:</b> <b>HORA:</b>
<b>CHEGADA AO LOCAL</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>
<b>DATA:</b> <b>HORA:</b>	<b>DATA:</b> <b>HORA:</b>

<b>VISTO DO FISCAL</b>	<b>VISTO DA PRESTADORA</b>



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Data:     /     /	Responsável Técnico pelos serviços:	Nº do Relatório
HOSPITAL:	SETOR:	
EQUIPAMENTO:		
MODELO:	PRAZO DE GARANTIA:	
PATRIMÔNIO:		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA:		
2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:		
3 – NECESSIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:   SIM                   NÃO		
QUAIS:		
FISCAL DO CONTRATO:		Data:   /   /

Macapá – AP, 18 de julho de 2017.

**LUÍZA SILVA GONÇALVES DE  
PAULA**  
Técnica Termo de Referência - CAH

**HELY COSTA GÓES**  
Coordenadora de Assistência  
Hospitalar  
Dec. 3171/2015

ANEXO II

PROCESSO nº 304.181781/2017-SESA/AP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Fone/Fax) \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
CI Nº: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REGULAR, DETECTIVA, PREVENTIVA CORRETIVA E PREDITIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR**, do Processo nº 304.181781/2017-SESA/AP, acatando todas as estipulações consignadas no Edital nº 024/2017-SESA/AP, Anexo I (Termo de Referência) e demais termos, conforme abaixo:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL MENSAL</b>				XXXX	XXXX
<b>TOTAL ANUAL</b>				XXXX	XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

**Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa*

**ANEXO III**

**PROCESSO nº 304.181781/2017–SESA/AP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Responsável Técnico Sr. \_\_\_\_\_, visitou os locais objeto dos serviços constantes neste Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2017, tomando conhecimento de todas as variáveis envolvidas, ficando ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epigrafe.

Declaramos ainda, que o representante da empresa supra citada, recebeu os documentos e/ou conhecimento de todas as informações necessárias, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

Superintendência de Assistência à Saúde/SAS/SESA-AP

Carimbo e Matricula

**ANEXO IV**

**PROCESSO nº 304.181781/2017-SESA/AP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) sediada  
à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**ANEXO V**

**PROCESSO nº 304.181781/2017-SESA/AP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2017-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO VI**

**PROCESSO nº 304.181781/2017–SESA/AP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO VII**

**PROCESSO nº 304.181781/2017-SESA/AP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 024/2017-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO nº 304.181781/2017–SESA/AP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO IX**

**PROCESSO nº 304.181781/2017–SESA/AP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE**  
**DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE**  
**ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A**  
**EMPRESA.....**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REGULAR, DETECTIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALAR**, nos prazos e condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 024/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do setor requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2017, conforme Processo nº 304.181781/2017 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do setor requisitante.

<b>LOTE XX</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

	<b>TOTAL MENSAL</b>	XXXX	XXXX
	<b>TOTAL ANUAL</b>	XXXX	XXXX

(ASESPECIFICAÇÕESDETALHADASDOOBJETOCONTRATADOERÃOINSERIDASNOMOMENTODA ASSINATURADOCONTRATO,COMBASENAPROPOSTADAEMPRESAVENCEDORA).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, prevista no orçamento do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, para o exercício de 2017, através da Ação: 2658, Fonte: 107; Elemento de Despesa: 33.90.39, constante do exercício de 2017.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal da contratação é de R\$.....(.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira.** Efetuada a entrega dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**Subcláusula Segunda.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**Subcláusula Terceira.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**Subcláusula Quarta.** O pagamento será realizado no tempo necessário a tramitação da Nota Fiscal e não poderá exceder de 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**Subcláusula Quinta.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**Subcláusula Sexta.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**Subcláusula Sétima.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Subcláusula Oitava.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Subcláusula Nona. Da data-base e periodicidade do reajustamento de preços:** Os preços unitários dos serviços, desde que observado no mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA; caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito; a CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários; no reajuste, se for o caso, será adotada a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \cdot P / I_0$ , Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

**Subcláusula Décima.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria de Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP**

**CEP: 68.900-073**

**Subcláusula Décima Primeira.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**Subcláusula Décima Segunda.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Subcláusula Décima Terceira.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Subcláusula Décima Quarta.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**Subcláusula Décima Quinta.** Antes de cada pagamento também será solicitado a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**.

**Subcláusula Décima Sexta.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**Subcláusula Décima Sétima.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Subcláusula Décima Oitava.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**Subcláusula Décima Nona.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Subcláusula Vigésima.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas e de acordo com a legislação vigente, será firmado Contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 se houver interesse entre as partes e desde que as condições e preços sejam vantajosos à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Subcláusula Primeira.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**Subcláusula Segunda.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**Subcláusula Terceira.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no contrato;

**Subcláusula Quarta.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**Subcláusula Quinta.** Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor de cada Hospital, Unidade de Saúde, CRS e solicitar Portaria do fiscal do contrato junto a Secretária de Estado da Saúde – SESA/AP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O prazo de início dos serviços será de 24 horas, contados a partir da data de assinatura deste Contrato e sua posterior publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Primeira.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

**Subcláusula Segunda.** Apresentar documentação comprobatória da qualificação do pessoal técnico com competência e conhecimento comprovado na execução dos trabalhos bem como na emissão da documentação necessária dos diversos serviços constantes do contrato a ser assinado com o SESA.

**Subcláusula Terceira.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**Subcláusula Quarta.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**Subcláusula Quinta.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do pessoal exigida no edital do prego.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**Subcláusula Segunda.** Permitir o livre acesso dos profissionais da contratada as unidades e departamentos onde estejam instalados os equipamentos permitindo-lhes toda facilidade necessária ao bom exercício de suas funções.

**Subcláusula Terceira.** Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**Subcláusula Quarta.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência comas justificativas devidas;

**Subcláusula Quinta.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**Subcláusula Sexta.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**Subcláusula Primeira.** A unidade hospitalar fica obrigada a fornecer as informações necessárias e relevantes sobre o equipamento e permitir o pleno acesso a instalações e equipamentos, inclusive sem restrição de dias e horários. Devendo ainda designar um funcionário responsável pela assinatura da ordem de serviço após a realização dos mesmos

**Subcláusula Segunda.** Acompanhar, relatar e discutir com a Contratada, em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

**Subcláusula Terceira.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito. Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;

**Subcláusula Quarta.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**Subcláusula Quinta.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**Subcláusula Sexta.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra “e” da mesma Lei.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei.

III – Judicialmente, nos termos da lei.

**Subcláusula Única.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente que primará pelo resguardo do interesse público e da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do processo nº **304.181781/2017-SESA-AP**.

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº. **024/2017-SESA/AP**.
- b) Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 0044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

setembro de 2016 e Decreto Estadual nº 5016/2011; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/08, alterado pela Portaria Normativa nº 7/2011; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e consubstanciado pelo parecer da **Procuradoria Geral do Estado/PROG**, nº \_\_\_\_\_/2017-**PLCC/PGE/AP**, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 e em conformidade com a documentação constante do processo nº **304.181781/2017-SESA/AP**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Além do previsto no parágrafo anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos termos da Lei;
- b) Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimo de ponto percentual) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste Contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem “d”.

**Subcláusula Segunda.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” supra, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c” facultada à prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

**Subcláusula Terceira.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

**Subcláusula Quarta.** Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

**Subcláusula Quinta.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS**

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por todos os serviços executados deste Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

**Subcláusula Única.** A **CONTRATADA** assume a obrigação de reparar todos os danos causados, por dolo ou culpa por seus funcionários alocados à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, devendo ressarcir a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, os danos por eles causados, quer financeiro, quer material, conforme disposições contidas nos artigos 932, inciso III, combinado com o artigo 933, todos do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Os reajustes solicitados **poderão** ser concedidos no caso dos preços permanecerem vantajosos para a administração. O índice adotado para este reajuste será o **INPC**.

**Subcláusula Segunda** - O reajuste caso seja procedente e autorizado, será concedido a partir da data do pedido formal à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.



**AMAPÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Macapá-AP, xxde xxxxxxxxde xxxx.

XX  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ  
**CONTRATANTE**

XX  
NOME DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
R.G.



**ANEXO X**

**PROCESSO nº 304.181781/2017-SESA/AP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 024/2017, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REGULAR, DETECTIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR**, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 14, caput, do Decreto Estadual 3182/2016 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá por intermédio da Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – SAS/SESA.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL MENSAL				XXXX	XXXX
TOTAL ANUAL				XXXX	XXXX

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, conforme o § 1º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, conforme o § 5º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata por meio da **Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – SAS/SESA.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

7.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e Anexo I (Termo de Referência) do **Pregão Eletrônico n.º 024/2017.**

7.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

8.2. Além da penalidade prevista acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado mensal do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

8.3. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

8.3.2. **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**9.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – SAS/SESA;

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**9.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da contratação;

**b)** Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

**102.1.** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

#### **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, prevista no orçamento do **GOVERNO DO ESTADO DO**

**AMAPÁ**, para o exercício de 2017, através da Ação: 2658, Fonte: 107; Elemento de Despesa: 33.90.39, constante do exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente Ata do Processo Administrativo n.º 304.181781/2017, Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2017 e as propostas, com preços e especificações;

**13.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

**13.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**13.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**13.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 13.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

---

Secretária de Estado da Saúde

---

Empresa